

Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos

Política da Schroder Brasil

Junho de 2016

1 Sobre este documento

A presente política (“Política”) foi elaborada pela Schroder Investment Management Brasil Ltda. (“Schroder Brasil”), com o objetivo de (i) dispor sobre os padrões técnicos, operacionais e éticos que regem o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da Schroder Brasil; (ii) estabelecer regras, procedimentos e controles internos para atendimento a normas e regulamentações aplicáveis à Schroder Brasil; bem como (iii) dispor sobre demais princípios relativos as empresas controladoras, controladas e coligadas do grupo Schrodgers (“Grupo”).

A presente Política abrange:

- Princípios gerais e padrões de conduta ética adotados pela Schroder Brasil;
- Normas de *compliance* da Schroder Brasil;
- Regras de confidencialidade que regulam o sigilo e confidencialidade de informações;
- Política de Segurança da Informação;
- Regras de negociação pessoal, que regulam os termos e condições aplicáveis à negociação de títulos e valores mobiliários por parte dos Colaboradores (conforme abaixo definido);
- Normas específicas para tratamento de situações que possam configurar conflitos de interesses.

2 Escopo

Esta Política é aplicável a todos os empregados, estagiários, fornecedores e terceiros contratados para a prestação de serviços nas dependências da Schroder Brasil (“Colaboradores”).

3 Princípios Gerais e Padrões de Conduta Ética

Os princípios gerais e os padrões de conduta ética adotados pela Schroder Brasil têm como objetivo garantir que todas as negociações comerciais e transações de valores mobiliários feitas pelos Colaboradores, tanto para clientes como operações com recursos próprios, estejam sujeitas aos mais altos padrões de conduta ética. Para este fim, a Schroder Brasil adota um código de ética, ao qual estão sujeitos todos os Colaboradores da Schroder Brasil (“Código de Ética”).

O Código de Ética contém restrições e requisitos para os Colaboradores da equipe de investimento (definidos como “Pessoas de Acesso” nos termos do Código de Ética), incluindo, mas não limitado, a todos os gestores de carteira, analistas de investimento, *traders* e funcionários que, em conexão com suas funções, tomem conhecimento ou tenham acesso a informações relacionadas a compra ou venda, seja potencial ou efetiva, de valores mobiliários em nome de clientes. Pessoas responsáveis pela negociação de valores mobiliários em afiliadas da Schroder Brasil, e que realizem negociações em nome de clientes da Schroder Brasil, também estão sujeitas ao Código de Ética. Tais restrições têm como objetivo evitar situações, efetivas ou potenciais, envolvendo um conflito de interesses entre a negociação com recursos próprios e transações ou recomendações de valores mobiliários para clientes.

Para maiores informações sobre os princípios gerais e os padrões de conduta ética adotados pela Schroder Brasil, veja o Código de Ética.

4 Compliance

4.1 Área de Compliance da Schroder Brasil

A área de *Compliance* da Schroder Brasil atua com independência e autoridade e dispõe de profissionais experientes e capacitados para o desempenho de suas funções. Dentro da estrutura do Grupo, a área de *Compliance* da Schroder Brasil se reporta ao chefe de *Compliance* da América Latina e atua em conjunto com as áreas de *Compliance* dos Estados Unidos e do Reino Unido na elaboração, planejamento, execução e controles das políticas do Grupo e cumprimento das legislações aplicáveis.

A Schroder Brasil conta com 2 (dois) profissionais dedicados às atividades de *Compliance* e fiscalização da atividade e dos serviços prestados por terceiros. A composição da Área de *Compliance* do Grupo Schroder pode ser observada por meio do organograma a seguir:



Head of Compliance and Risk: é o Diretor de Compliance e Gestão de Risco da Schroder Brasil responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Risk and Compliance Analyst: é o responsável pela execução de procedimentos e controles de Compliance e risco.

4.2 Mecanismos de Compliance

O acompanhamento do cumprimento das regras de *Compliance* é realizado de forma extensiva e contínua. A Schroder Brasil adota métodos preventivos de *Compliance*, como a adesão de todos os Colaboradores da Schroder Brasil às suas políticas, regras, procedimentos e manuais aplicáveis e relacionados aos serviços prestados por cada Colaborador e conta com sistemas do Grupo para controle e monitoramento dessas políticas.

A política de *Compliance* está sujeita a avaliação e revisão periódica, que será prontamente comunicada a todos Colaboradores pelos meios aplicáveis.

4.3 Fiscalização

Além do monitoramento realizado pela área de *Compliance* da Schroder Brasil, o Grupo realiza procedimentos de auditoria interna. O relatório de resultado da auditoria interna é circulado para a administração do Grupo e eventuais requerimentos da auditoria são registrados no sistema de risco operacional para acompanhamento e resolução.

Adicionalmente, o Diretor de *Compliance* e Gestão de Risco da Schroder Brasil deve encaminhar ao Comitê Executivo (o qual é composto pelos diretores da Schroder Brasil), até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) as conclusões dos exames efetuados; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) a manifestação do Diretor de Investimento ou, quando for o caso, do Diretor de *Compliance* e Gestão de Risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

4.4 Sanções Aplicáveis

As sanções variam de acordo com cada política e variam desde uma advertência até o desligamento do Colaborador.

4.5 Política de Treinamento dos Colaboradores

Todos os Colaboradores, incluindo aqueles recém-contratados, deverão participar de programas de treinamento, atualização e conscientização das regras e procedimentos de conduta adotados pela Schroder Brasil (“Programas de Treinamento”).

Todos os Colaboradores deverão ser regularmente avaliados e suas atividades devem ser monitoradas, a fim de identificar quaisquer situações atípicas ou suspeitas no desempenho de suas atividades profissionais, bem como qualquer descumprimento das políticas da Schroder Brasil.

Os Programas de Treinamento deverão ter conteúdos programáticos específicos (incluindo carga horária e temas abordados) definidos pelo representante da área de *Compliance* da Schroder Brasil e poderão ser alterados/adaptados sempre que tal representante da área de *Compliance* julgar necessário.

Cada Programa de Treinamento deverá, necessariamente, abordar todos os dispositivos das respectivas políticas da Schroder Brasil abordadas em tal programa.

Os Programas de Treinamento deverão ser pautados pela clareza, acessibilidade e simplicidade na veiculação das informações.

Os Programas de Treinamento serão realizados online e será mantido registro eletrônico de controle de participação dos Colaboradores.

5 Política de Confidencialidade e de Segurança da Informação

5.1 Regras gerais aplicáveis sobre Confidencialidade

Os Colaboradores deverão observar a natureza confidencial dos assuntos relacionados a Schroder Brasil e seus clientes. Informações consideradas confidenciais devem ser transmitidas apenas dentro do Grupo e somente para aqueles que devem tomar conhecimento daquela informação (*need-to-know*) ou, senão, autorizadas pelo respectivo gerente, em conformidade com este Código. Os Colaboradores também deverão evitar fazer divulgação desnecessária de **qualquer** informação interna relacionada ao Grupo ou suas relações comerciais, devendo utilizar tais informações de forma prudente e adequada, sempre de acordo com os interesses do Grupo e de seus clientes.

Para maiores informações sobre as regras de Confidencialidade adotados pela Schroder Brasil, veja o Código de Ética.

5.2 Sobre a Política de Segurança da Informação

A Política de Segurança da Informação tem como finalidade definir os requisitos para tratamento e proteção de dados pessoais fornecidos no âmbito do desenvolvimento das atividades pela Schroder Brasil, de forma a garantir a confidencialidade e integridade de tais dados.

O que são dados pessoais?

Dados pessoais são informações referentes a um indivíduo, que permitem identificar especificamente tal indivíduo. Dados pessoais incluem, por exemplo, nomes, endereços, endereços de e-mail, entre outros dados cadastrais. A Schroder Brasil, no exercício de suas atividades, pode ter que coletar, armazenar, processar ou transferir determinados dados pessoais relativos aos indivíduos envolvidos nas operações que realiza.

5.3 Regras Fundamentais

A Schroder Brasil processa diferentes tipos de dados pessoais no desempenho de suas atividades. Os Colaboradores responsáveis por processar ou manipular dados pessoais deverão garantir que os seguintes requisitos sejam cumpridos:

- Os dados pessoais devem ser utilizados apenas para os fins que forem solicitados para o seu titular e conforme permitido por esta política de segurança da informação.
- Dados pessoais confidenciais não devem ser processados ou armazenados a menos que seja necessário (e desde que o titular dos dados forneça seu consentimento explícito).
- Os dados pessoais só devem ser armazenados durante o período necessário para cumprir o propósito do negócio e sua manutenção deve ser precisa e atualizada.
- Os dados pessoais devem ser armazenados e gerenciados de forma segura, em conformidade com esta Política de Segurança da Informação e demais normas similares do Grupo.
- O titular dos dados possui o direito de solicitar informações sobre quais dados pessoais estão sendo processados.

- Os Colaboradores deverão notificar os organismos reguladores de proteção de dados, conforme aplicável, sobre o tipo de atividades de processamento de dados realizadas, em conformidade com as leis aplicáveis para cada jurisdição. As áreas operacionais da Schroder Brasil deverão notificar o Representante de Proteção de Dados pertinente sobre mudanças no processamento de dados pessoais antes de realizarem qualquer alteração.
- Todos os sites do Grupo, aplicativos e sistemas de TI, incluindo sistemas terceirizados externos que coletam dados pessoais, devem respeitar as exigências desta Política de Segurança da Informação.
- Os Colaboradores devem estar cientes de que leis locais, regulamentações e diferenças culturais podem impor requisitos diferentes sobre dados pessoais daqueles previstos nesta Política de Segurança da Informação. Leis e regulamentos locais, quando forem mais rigorosos, sempre deverão prevalecer e, na hipótese de dúvidas, o representante de proteção de dados local deverá ser contatado o quanto antes.
- A utilização ou acesso a dados pessoais sem autorização é considerado uma infração disciplinar grave, podendo constituir também uma ofensa criminal.
- Se, a despeito das medidas de segurança tomadas para proteger os dados pessoais adotadas, houver uma violação ou suspeita de quebra de segurança, as práticas definidas na Política de Eventos de Riscos do Grupo deverão ser observadas de forma razoavelmente praticável.
- Quaisquer exceções a esta Política de Segurança da Informação deverão ser relatadas e aprovadas através do processo de derrogação que, para fins de proteção de dados pessoais, deverá incluir uma consulta feita ao Responsável pela Proteção de Dados do Grupo ou, na impossibilidade deste, ao Coordenador de Proteção de Dados.

5.4 Papéis e Responsabilidades

Responsável pela Proteção de Dados do Grupo

O Responsável pela Proteção de Dados do Grupo é responsável por supervisionar a proteção de dados em todo o Grupo, incluindo as questões ou perguntas que não podem ser tratadas de maneira satisfatória pelos Representantes de Proteção de Dados.

Coordenador de Proteção de Dados do Grupo

O Coordenador de Proteção de Dados do Grupo é responsável por auxiliar o Responsável pela Proteção de Dados do Grupo.

Representante Local de Proteção de Dados

O Representante Local de Proteção de Dados é o contato dos Colaboradores que presta o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas a proteção de dados dos Colaboradores e, quando for necessário, direciona as questões ao Coordenador ou ao Responsável pela Proteção de Dados.

Representantes de Proteção de Dados do Grupo

Os Representantes de Proteção de Dados do Grupo são responsáveis por checar a conformidade com os requisitos de proteção de dados dentro da sua área de negócio ou jurisdição. O Representante de Proteção de Dados do Grupo deve estar localizado no país, e, idealmente, servir

uma função de controle (Jurídico, Risco, *Compliance*).

Todos os funcionários da Schroder Brasil, em alguma medida, são responsáveis por processar dados pessoais no exercício de suas respectivas atividades, de forma que é essencial que todos estejam cientes de suas responsabilidades individuais relacionadas à proteção desses dados.

5.5 Testes Periódicos de Segurança

A Schroder Brasil realiza análise e testes periódicos que objetivam a identificação de eventuais vulnerabilidades técnicas e processuais que porventura venham a apresentar risco às informações e seus sistemas críticos de negócios. Tais testes periódicos de segurança são confidenciais de forma a garantir a confiabilidade de seus resultados e a sua eficiência.

A estratégia de segurança de informação da Schroder Brasil envolve a constante modificação dos sistemas internos e externos adotados de forma a garantir a segurança de seus clientes, dos Colaboradores e seus acionistas de ataques externos. Para tanto, a Schroder Brasil conta com uma equipe de Segurança da Informação responsável por monitorar e mitigar eventuais riscos relacionados à segurança de informação.

Toda nova tecnologia ou novos processos, quando adotados, estão sujeitos à testes de implementação, bem como à testes periódicos de forma a verificar potenciais riscos e vulnerabilidades dos mesmos.

Além dos pontos descritos acima, a Schroder Brasil contrata pessoal terceirizado para testar a segurança de seus sistemas e demais tecnologias relacionadas à segurança da informação. Os sistemas informatizados que contem com acesso à internet, por exemplo, são testados anualmente de forma a verificar sua penetrabilidade.

6 Regras de negociação pessoal

Tendo em vista que os negócios do Grupo envolvem pesquisa e investimento em nome de clientes, podem surgir situações, reais ou aparentes, que envolvem conflitos de interesse e exposição de informações confidenciais ou sensíveis ao preço. Tais situações podem representar riscos regulatórios e de reputação significantes tanto para os Colaboradores, como para o Grupo como um todo.

Os Colaboradores devem cumprir com as normas aplicáveis contidas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores no Brasil. Além disso, os Colaboradores não devem realizar transações pessoais que possam representar uso indevido de informação privilegiada e/ou manipulação de mercado, atividade criminal, conflito de interesse material que não seja mitigado ou que seja uma violação do dever fiduciário.

Isso inclui transações (sem limitação):

- que sejam baseadas em informações privilegiadas;
- que envolvam o uso indevido ou a divulgação inadequada de informações confidenciais; ou
- que configurem conflito com, ou que estejam propensas a um conflito com, uma obrigação da Schroder Brasil com um cliente, incluindo o dever fundamental de agir de acordo com os melhores interesses dos clientes.

Para maiores informações sobre as regras e procedimentos relacionados a compra e venda de valores mobiliários por Colaboradores e outras pessoas relacionadas, vide a Política de Compra e

7 Política de Conflito de Interesses no Brasil

7.1 Sobre a Política de Conflito de Interesses no Brasil

O Grupo possui uma Política de Conflitos de Interesses do Grupo com o objetivo de identificar, prevenir, registrar e gerenciar os conflitos efetivos e potenciais de interesses que surgem ou possam surgir no contexto da execução de suas atividades.

A Schroder Brasil tem como obrigação, nos termos da referida Política de Conflitos de Interesses do Grupo, possuir uma política de conflitos de interesses eficaz e documentada. Tal exigência requer que essa política da Schroder Brasil permita a identificação de efetivos e potenciais conflitos de interesses na prestação de serviços e no exercício das atividades pela Schroder Brasil que impliquem no risco de prejuízo material para um ou mais clientes.

7.2 Registro de Conflito de Interesses

A área de *Compliance* da Schroder Brasil mantém um registro dos conflitos de interesses que podem surgir e as respectivas políticas e processos de mitigação aplicáveis. Tal registro pode ser encontrado na referida Política de Conflitos de Interesses adotada pela Schroder Brasil. A área de *Compliance* e a gerência sênior da área de negócios analisam, juntos, tal registro de conflitos de interesses para verificar se ele continua apropriado em função da evolução dos negócios e das mudanças ao longo do desenvolvimento de atividades pela Schroder Brasil.

Quaisquer conflitos de interesses adicionais ou novos (e métodos para mitigar ou tratar tais conflitos) são avaliados de acordo com os procedimentos transcritos abaixo e estabelecidos na Política de Conflitos de Interesses da Schroder Brasil. Para maiores informações sobre os princípios gerais observados e os procedimentos adotados em caso de efetivo ou potencial conflito de interesse que surgem ou possam surgir no âmbito da execução das atividades da Schroder Brasil, veja a Política de Conflitos de Interesses da Schroder Brasil.

7.3 Responsabilidade e Procedimentos

É responsabilidade da gerência sênior das áreas de negócios apresentar sistemas eficazes, controles e procedimentos para prevenir e, onde não for possível, identificar e gerenciar conflitos de interesses que possam surgir.

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de identificar e reportar ao seus respectivos superiores quaisquer novos conflitos que surjam no decurso do seu trabalho na Schroder Brasil. Se um Colaborador tomar conhecimento de um potencial conflito de interesses, o mesmo deve ser verificado no registro de conflitos de interesse mantidos pela área de *Compliance*. Caso tal conflito não esteja listado em tal registro, os Colaboradores devem notificar o potencial conflito ao *Compliance*.

Além da identificação dos conflitos que possam surgir no decurso da prestação de produtos e serviços já existentes, é possível que surjam conflitos de interesses em novas linhas de negócios, novos produtos e outros processos de gestão. É importante identificar onde potenciais conflitos de interesses potenciais ou efetivos podem surgir e estabelecer métodos adequados de prevenir ou gerenciar esses conflitos.

Potenciais conflitos de interesses devem ser especialmente observados nos seguintes processos de negócios:

- A avaliação da aquisição de empresas, alienações, *joint ventures*, alianças, terceirização e acordos de subcontratação;
- A utilização de um novo ativo financeiro;
- A nomeação ou alteração de um gestor de fundos terceirizado para prestação dos serviços de gestão de investimento;
- A concepção e lançamento de um novo fundo como parte do processo de desenvolvimento de produto, sob a supervisão do Comitê de Desenvolvimento de Produto;
- O estruturação e desenvolvimento de uma nova proposta de investimento sob a supervisão do Comitê de Estratégia de Produtos;
- A captação de um novo cliente, de acordo com a Política de Captação de Clientes do Grupo;
- Mudanças na estratégia de investimento e estrutura para a gestão do capital do Grupo sob a supervisão do Comitê de Capital.

Novos potenciais conflitos de interesses devem ser reportados e discutidos prontamente com a administração da Schroder Brasil e o Chefe Global de *Compliance*. Questões importantes devem ser reportadas pelos membros relevantes da gerência sênior ou do *Compliance* imediatamente ao Chefe Global de *Compliance* e do Conselho Geral do Grupo.

O Comitê de Gestão do Grupo e o conselho de cada entidade do Grupo devem rever formalmente os conflitos de interesses ocorridos e sua gestão em uma periodicidade anual. Essa revisão será reportada ao Chefe Global de Conformidade e questões significativas serão relatadas ao Conselho de Auditoria e Risco do Grupo.

A Política de Conflito de Interesses foi elaborada como um guia operacional interno para auxiliar na identificação de conflitos de interesses. Situações podem divergir uma das outras e fatos que podem gerar um conflito em uma situação, podem ocasionalmente não gerar conflito em outra situação diferente, desse modo as devidas ações de mitigação também podem diferir.